



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 990

LIBERA LOTE DE TERRENO NO BAIRRO
DOS FUNCIONÁRIOS.


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e das que confere o parágrafo único do artigo 2º da lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1.964; Considerando que lhe requereu o SR. MANOEL AVELINO DOS SANTOS, operário, compromissário comprador do lote nº 8, com a área total aproximada de 340 metros quadrados; Considerando que o art. 1º da lei mencionada autoriza o operário a vender a terceiros o lote adquirido nos termos da lei nº 357 de 3 de maio de 1954; Considerando que todas as dívidas à Prefeitura Municipal foram inteiramente pagas; Considerando que pelo jornal "Diário de Poços de Caldas", foi publicado Edital em 28 de setembro de 1966, para revenda do lote nº 8, a fim de que pudessem os funcionários e servidores municipais, exercer o direito de preferência; Considerando que em 28 de outubro de 1966, expirou o prazo do Edital sem que funcionário ou servidor tivesse exercido o seu direito de preferência, não fazendo nenhum lance ou proposta, (item VIII do Edital).

RESOLVE

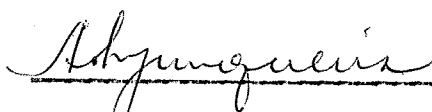
Fica liberado o lote número 8, sendo certo que da escritura de venda do referido lote, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 2º da lei nº 1.157, de 26 de novembro de 1964, não ficará constando onus de espécie alguma.

Mando portanto a quem o cumprimento dêste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão exatamente como nêle se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 3 de novembro de 1966.



DR. CARLOS ERRICO NETO.
SECRETÁRIO,



AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.